

Diário Oficial PODER EXECUTIVO

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador | SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi 4.500

São Paulo Morumbi

CEP 05650-000

Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 60 • São Paulo, terça-feira, 31 de março de 2015

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 61.195, DE 30 DE MARÇO DE 2015

> Dá denominação à Escola Técnica Estadual – ETEC Parque Santo Antonio, do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" — CEETEPS, localizada no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1º - A Escola Técnica Estadual — ETEC Parque Santo Antonio, do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" — CEETEPS, localizada no Município de São Paulo, criada pelo Decreto nº 54.466, de 19 de junho de 2009, passa a denominar-se Escola Técnica Estadual – ETEC Professor Adhemar Batista Heméritas.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2015

GERALDO ALCKMIN Edson Aparecido dos Santos Secretário-Chefe da Casa Civil Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de março de

DECRETO Nº 61.196, DE 30 DE MARÇO DE 2015

> Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Guarujá, a área que especifica

GERALDO ALCKMIN. Governador do Estado de São Paulo. no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta: Artigo 1° - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Guarujá, uma área localizada na Rua Josefa Hermínia Caldas, s/n°, Jardim Progresso, Distrito de Vicente de Carvalho, Município de Guarujá, com 7.700,00m² (sete mil e setecentos metros quadrados), objeto de Lei Complementar nº 155, de 16 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 175, de 16 de novembro de 2014, conforme descrita na matrícula nº 104.632 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá e nos autos do processo CEETEPS-414/13 (CC-35.606/15).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, visando à instalação de uma Escola Técnica Estadual - ETEC, no município.

Artigo 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2015 GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos Secretário-Chefe da Casa Civil Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de março de

DECRETO Nº 61.197, DE 30 DE MARÇO DE 2015

> Altera o Decreto 57.686, de 27 de dezembro de 2011, que disciplina a concessão de regime especial para apropriação e utilização de crédito acumulado do ICMS nas hipóteses que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo. no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 71 da Lei 6.374, de 1º de marco de 1989:

Decreta: Artigo 1º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o artigo 3º do Decreto 57.686, de 27 de dezembro de 2011: "Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação, produzindo efeitos até 31 de março de 2016." (NR); Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2015 GERALDO ALCKMIN Renato Villela

Secretário da Fazenda Edson Aparecido dos Santos Secretário-Chefe da Casa Civil Saulo de Castro Abreu Filho Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de marco de 2015

OFÍCIO GS-CAT Nº 226/2015

Senhor Governador, Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que altera o Decreto 57.686, de 27 de dezem bro de 2011, o qual disciplina a concessão de regime especial para apropriação e utilização de crédito acumulado do ICMS por contribuinte que realize saídas de carne e demais produtos comestíveis resultantes do abate de aves, gado e leporídeos, bem como saídas de produtos resultantes do curtimento e outras

preparações de couro, observadas determinadas condições. A minuta prorroga a eficácia do referido decreto de 31 de

março de 2015 para 31 de março de 2016. A medida tem amparo no disposto no artigo 71 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989, e atende a pleito do setor de frigoríficos.

As operações dos contribuintes desse setor resultam em acumulação de crédito do ICMS e encontram dificuldade na sua apropriação e utilização em razão dos débitos impedientes decorrentes da impugnação de crédito do ICMS considerado indevido por ser proveniente de operações ou prestações interestaduais amparadas por benefícios fiscais concedidos em desacordo com o disposto no artigo 155, § 2°, XII, "g", da Constituição Federal.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Renato Villela Secretário da Fazenda A Sua Excelência o Senhor GERALDO ALCKMIN Governador do Estado de São Paulo Palácio dos Bandeirantes

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 30-3-2015

Nos processos SS-321-13 (SGP-88.467-14) + SAA-7.209-13 (SGP-47.798-13) + SAA-10.735-13 (SGP-75.855-14) + SAA-3.766-14 (SGP-59.468-14) + SAA-3.768-14 (SGP-42.706-14) + SAA-3.769-14 (SGP-58.932-14) + SAA-3.770-14 (SGP-42.700-14) + SAA-3.771-14 (SGP-57.708-14) + SAA-3.772-14 (SGP-42.693-14) + SAA-3.773-14 (SGP-42.682-14) + SAA-3.774-14 (SGP-57.706-14) + SAA-3.775-14 (SGP-42.667-14) + SAA-3.776-14 (SGP-57.696-14)+ SGP 69.312-13 + SGP 37.652-14 + SGP 24.991-14 + SGP 96.997-14 + SGP 160.599-14, sobre doação de veículos: Tendo em vista a manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, e demais elementos de instrução dos autos, autorizo a doação, em favor dos Municípios adiante indicados, dos veículos descritos nos respectivos processos, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie:

Processo	Secretaria	N° de	Prefeitura Municipal
		veículos	
SS 321-13	Secretaria da Saúde	1	Piracicaba
SAA 7.209-13	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	Silveiras
SAA 10.735-13	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	2	Mirandópolis
e SAA 3.773-14	_		
SAA 3.766-14	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	2	Batatais
SAA 3.768-14	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	Bernardino de Campos
SAA 3.769-14	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	2	Botucatu
SAA 3.770-14	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	Cristais Paulista
SAA 3.771-14	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	Itirapuã
SAA 3.772-14	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	2	Brotas
SAA 3.774-14	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	2	Pilar do Sul
SAA 3.775-14	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	Ribeirão Corrente
SAA 3.776-14	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	2	Santa Rosa de Viterbo
SSP Prot. Geral	Secretaria da Segurança Pública	2	Santo Anastácio
15347-13 SGP			
69.312-13			
Of. 12-14 SGP	Secretaria da Segurança Pública	2	Valentim Gentil
37.652-14 e			
Of. 13-14 SGP			
24.991-14			
Prot. Geral	Secretaria da Segurança Pública	1	Estância Turística de Ibitinga
8582-14 SGP			
96.997-14			
Prot. Geral	Secretaria da Segurança Pública	2	Estância Turística de Batatai
10752-14 SGP			
160.599-14			

No processo EFCJ-172-2014 (CC-30767-2015), sobre permissão de uso: "À vista dos elementos de instrução, destacando o pronunciamento do Conselho do Patrimônio Imobiliário e o despacho 137-2015, do Procurador do Estado Assessor Chefe da AJG, autorizo a outorga, precedida de certame licitatório na modalidade concorrência, de permissão de uso qualificada, a título oneroso, de "Vagão Cafeteria" instalado na Estação Sede, no Município de Pindamonhangaba, sob a administração da Estrada de Ferro Campos do Jordão, visando à sua exploração comercial, respeitado o preço mínimo apresentado em Laudo Técnico de Avaliação da Companhia Paulista de Obras e Servicos - CPOS, datado de 4-4-2014, e observadas, pela origem, as normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Casa Civil

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Termo de Convênio

PROCESSO: CC-27422/2015 CONVÊNIO: 016/2015 PARECER JURÍDICO: 161/2015

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONA-MENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 133.156,82m² de recapeamento asfáltico, com a utilização de revestimento do tipo CBUQ 3,50cm, em vias urbanas do Conjunto Habitacional Ana Jacinta, conforme projeto às fls. 11/68.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 3.078.832,55 (três milhões e setenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), dos quais R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data

de sua assinatura. ASSINATURA: 30-03-2015

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: CC-30631/2015 (SPDR-0746/2014) CONVÊNIO: 549/2014

PARECER JURÍDICO: 0223/2015

OBJETO: infraestrutura urbana em vias do Município PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONA: MENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 8.420,26m2 de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, com 3,00cm de espessura, em vias do Município, conforme projeto às fls. 14/37 e 104/117.

Vias a serem beneficiadas:

RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA - 469,70 m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Lourença Diogo Ayala até o termino da rua (rua sem saída):

- RUA ARTHUR ASSUMPÇÃO - 1.572,50 m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Edson Palma e a Rua Alexandre Piva:

- RUA JOÃO VASQUES EBANHAS - 783,20 m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Padre Luiz Salmaso até a Rua João Lourenço Munhoz

- RUA PADRE LUIZ SALMASO - 827,20 m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua João Vasques Ebanhas e a Rua

- RUA CANDIDO SOLER GEREOS — TRECHO 01 - 831.60 m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Avenida Brasil e a Rua Pará; - RUA CANDIDO SOLER GEREOS - TRECHO 02 - 408 00

m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Pará e a

- RUA FERNANDO SANCHES - 860,25 m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Dr. Alberto Andaló e a Rua Rio Grande do Sul:

- RUA SÃO PAULO - 855,00 m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Rio Grande do Sul e a Rua Doutor Alberto

- RUA SÃO PAULO - 888,25m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Avenida Brasil e a Rua Lourença Diogo Ayala

- RUA SÃO PAULO - 924.56m² de recapeamento asfáltico. no trecho entre a Rua São João Vasques Ebanhas e a Rua

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO: a) Inalterada

b) Inalterada. c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada. b) Inalterada.

c) Inalterada

d) Inalterada. e) Inalterada.

f) Inalterada

g) Inalterada h) Inalterada

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 37 e 123, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado. PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 23/05/2014, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 30-03-2015 -- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: CC-29866/2015 (SPDR-2167/2014) CONVÊNIO: 987/2014

PARECER JURÍDICO: 0218/2015 OBJETO: Infraestrutura urbana

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONA-

MENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE UCHÔA CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 2.269,61m2 de pavimentação asfáltica, do tipo

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CBUQ e 9.018,25m2 de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, em vias do Município, conforme projeto às fls. 12/79 e 139/165.

Vias a serem beneficiadas:

Pavimentação: 01 – Rotatória da Avenida Deonildo Rodrigues Castanheira 838,83m2 de pavimentação asfáltica tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), no trecho entre o trevo da Avenida Aurélio Cechini e o portal de entrada;

02 - Rua José Padilha - 1.430,78m² de pavimentação asfáltica tipo CBUQ (concreto betuminooso usinado a quente), no trecho entre a Avenida Deonildo Rodrigues Castanheira a a Rua Sebastião De Quero Filho.

01 – Rua Manoel Hernandes – 626 06m2 de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Atílio Moretto e a Rua João

02- Rua Eduardo Mazzi - 626,06m2 de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Atílio Moretto e a Rua João 03- Rua Manoel Lourenco - 626,06m2 de recapeamento

asfáltico, no trecho entre a Rua Atílio Moretto e a Rua João 04- Rua Noemia Dumbra Peres - 1.209,60m2 de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Manoel Hernandes e a

Rua Claudia Mari Ciporari Mazzi; 05- Rua Milson Palharini - 853,56m2 de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Claudia Mari Ciporari Mazzi e

a Rua Felipe Cubo; 06 - Rua João Cividanes Neto - 955,28m2 de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Manoel Hernandes e a Rua

Manoel Lourenço; 07 - Rua Atílio Moretto - 1.133,56m2 de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Manoel Hernandes e a Rua

Manoel Lourenço; 08 - Rua Manoel Dias Barreiras - 2.988,07m2 de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Deolinda Carniello

Davanzzo e a Rua Romualdo Mazzi. PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão

as seguintes obrigações: I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada b) Inalterada

c) Inalterada. II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada. b) Inalterada

c) Inalterada.

d) Inalterada e) Inalterada

f) Inalterada. g) Inalterada

h) Inalterada

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 79 e 166, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado. PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 01/07/2014, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 30-03-2015 -- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: CC-30649/2015 (SPDR-2390/2013) CONVÊNIO: 412/2013

PARECER JURÍDICO: 0208/2015 OBJETO: Infraestrutura urbana em vias do Município

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONA-MENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE URÂNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 7.736,73m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, com 3,00cm de espessura, em vias do Município, conforme

projeto às fls. 12/38 e 212/224. VIAS A SEREM BENEFICIADAS:

Avenida dos Andradas: 1.329,90m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Avenida. Dr. Getulio Vargas e Rua

- Rua Tanabi: 1.100,48m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua José Ribeiro de Moraes e Avenida, da Saudade: Rua Benedito Duarte Mendes: 1.100,45m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua José R. de Moraes e Avenida

da Saudade: - Rua José Ribeiro de Moraes, trecho 1: 1.060,60m² de recaamento asfáltico, no trecho entre as Ruas Tanabí e Amazonas;

- Rua José Ribeiro de Moraes, trecho 2: 742,0m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Tanabí e Avenida Brasil; - Viela: 410,80m² de recapeamento asfáltico, no trecho

entre as Ruas Goiás e Esperança; - Rua Fernandópolis: 561,60m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre as Ruas Santos e Rio Preto.

 Rua Guadalaiara: 1.430.90m², no trecho entre a Avenida Barão de Rio Branco e a Avenida Presidente Kennedy

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁLISULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações: